



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000076

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/05000076

Número / Ano	000076/2026
Data / Horário	05/02/2026 - 09:14:30
Assunto	Resolução nº 218/2026 que ; Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa Parlamentar Jovem de Minas , no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara ; Wanderson D' Ávila da Silva - Primeiro Secretário
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Resolução
Número Páginas	4
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

**CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 17, III e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha o programa “Parlamento Jovem”, que é realizado em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por objetivo incentivar a comunidade estudantil a se organizar como sociedade civil e participar da vida política da cidade de Bom Jesus da Penha, do Estado de Minas Gerais e do país, e será regido por esta Resolução Legislativa.

Art. 3º - O Parlamento Jovem abrange a participação dos alunos matriculados regularmente em qualquer uma das séries do ensino médio regular, escolhidos pelos estabelecimentos de ensino integrantes da rede público e particular (se houver).

Art. 4º - A coordenação municipal será nomeada pela Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG mediante Portaria.

Art. 5º - A Mesa diretora da Câmara, mediante Ato, normatizará a consecução do “Parlamento Jovem Municipal”, especialmente quanto:

- I** – cronograma das atividades de organização;
- II** – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III** – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV** – as normas para a eleição da Mesa Executiva;
- V** – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Coordenação, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

**CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 2º - As demais atividades que venham a compor o “Parlamento Jovem”, orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 6º - O vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, com no máximo 16 (dezesseis) anos, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º - Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

I – sensibilizar professores, funcionários de escolas e pais de alunos para participarem do Parlamento Jovem e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

II – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

III – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

IV – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

V – proporcionar o contato dos alunos com os servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, das mais diversas assessorias, para que entendam o papel do servidor público e sua importância no contexto das atividades do Poder Legislativo;

VI – favorecer a participação do público universitário no projeto através de parcerias com instituições de ensino superior;

VII – desenvolver o senso crítico dos estudantes participantes do projeto e aprimorar os seus conceitos da cidadania.

Art. 8º - O Parlamento Jovem se desenvolverá através das seguintes atividades:

I – capacitação dos assessores da Câmara que trabalharão junto ao projeto, ministrando cursos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, palestras e oficinas sobre o tema a ser abordado;

II – reuniões da coordenação com os diretores das escolas públicas e particulares para esclarecimento do projeto;

III – realização de mobilizações nas escolas participantes

IV – realização de oficinas preparatórias com os alunos participantes;

V – elaboração pelos alunos de cada instituição de propostas relacionadas ao tema definido para aquele ano;

VI – participação do Encontro Regional proposto pelo Polo Sudoeste de Minas e quaisquer outros eventos propostos pela coordenação estadual do Parlamento Jovem de Minas;

VII – realização da Plenária Municipal, onde serão discutidas e aprovadas as propostas apresentadas pelos alunos participantes, com priorização das propostas que serão encaminhadas à etapa regional do projeto e da eleição dos representantes que participarão da Plenária Regional;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – realização das Plenárias Regional e/ou Microrregional com a participação dos representantes eleitos durante a etapa municipal;

IX – realização da Plenária Estadual com a participação dos representantes eleitos durante a etapa regional;

X – realização da Assembleia Geral do Parlamento Jovem, para apresentação a todos os participantes das propostas aprovadas na Etapa Estadual e entrega de certificados de participação;

XI – entrega do Documento Final da Plenária Municipal ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Sobre as temáticas abordadas no Parlamento Jovem durante todo o ano nas oficinas, conforme cronograma previamente definido, de caráter teórico e prático sobre os seguintes temas:

I – Democracia, Cidadania e Participação Política;

II – Ética Pública e Cidadania;

III – Participação Popular no Processo Legislativo;

IV – Estado e Sociedade;

V – Funcionamento dos Poderes Municipais;

VI – Orçamento e Planejamento;

VII – Técnica legislativa;

VIII – Entrosamento;

IX – Oficinas temáticas;

X – Oratória;

XI – Dinâmica dos grupos de trabalho e plenária;

XII – outros temas previamente definidos no momento do lançamento anual do projeto.

Art. 10 – As propostas apresentadas e aprovadas pelos participantes da etapa municipal serão compiladas e disponibilizadas aos Vereadores, que poderão convertê-las em requerimentos, indicações, anteprojetos ou projetos, observadas as condições legais e constitucionais de cada matéria.

Art. 11 – Fica autorizada a utilização do Plenário da Câmara Municipal para a realização das oficinas preparatórias, grupos de trabalho e votação das propostas.

Art. 12 – Para a realização das atividades externas propostas para os estabelecimentos de ensino, fica o Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizado a firmar termos de parceria com quaisquer entidades de ensino superior e organizações não governamentais.

Art. 13 – Para a realização dos eventos do “Parlamento Jovem” são responsabilidade da Câmara Municipal: